PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL

CONTRATO N.º 321/2019

TERMO ADITIVO Nº 02ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 22.05.2018 (**CONTRATO Nº 126/2018**), constante de fls. 25 a 35, do Processo Administrativo nº 5284/2018, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÂO E SERVIÇO S/A.**

Município de Volta Redonda, doravante denominado MUNICÍPIO, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama n°53, bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ, neste ato representado pelo **SR. CARLOS ROBERTO BAÍA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 07411443-0 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 895.062.277-72, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pela Decreto Municipal nº 14.211/2017de 06 de Janeiro de 2017 e a Empresa SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A, situada na Alameda Asia nº 164 2º andar – Pólo Empresarial Tamboré – Santana do Parnaíba- SP CEP: 06.543.312, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor Presidente o **Sr. VITTORIO DANESI**, italiano, casado, administrador de empresas, RNE nº 331048-5, inscrito no CPF nº 008.292.718-99, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 02** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE IMPRESSÃO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (OUTSOURCING), com fundamento no processo administrativo, nº 5284/2018, Pregão Eletrônico nº 024/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

VOLTA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 3 (três) impressoras tipo 01, à partir de setembro/2019 até o vencimento do contrato nº 126/2018, a serem, instaladas nas dependências da Secretaria Municipal de Administraçãodo Município De Volta Redonda, que passará ter a seguinte situação:

ITEM	Discriminação	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação de impressora Tipo 1	12	R$ 131,00	R$ 1.572,00	R$ 18.864,00
1	Locação de impressora Tipo 1	03	R$ 131,00	R$ 393,00	R$ 3.537,00
2	Locação de impressora Tipo 2	01	R$ 244,33	R$ 244,33	R$ 2.931,96
6	Excedente impressão A4 Preto e branco	21.100	R$ 0,01	R$ 211,00	R$ 2.532,00
7	Excedente de impressão A4 Colorida	300	R$ 0,08	R$ 24,00	R$ 288,00
	TOTAL				**R$ 28.152,96**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de **14,36%** (quatorze vírgula trinta e seis por cento) do Contrato nº 126/2018 é de **R$ 3.537,00**(três mil quinhentos e trinta e sete reais)

VOLTA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 904070/201904.01.04.122.1001.4004.3.3.3.9.0.39.00.00.00-200 - NE Nº 001960 de 10/10/2019, para pagamento do objeto ora contratado, no exercício de 2019, a quantia de **R$ 1.572,00** (Hum mil quinhentos e setenta e dois reais), sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação e justificativas do ordenador de despesas as fls. 310 e declaração do Sr. SEPLAG as fls 312, encontra amparo legal no artigo 65 , da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 04 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL

CARLOS ROBERTO BAÍA,
Secretário Municipal de Administração
p/MUNICÍPIO

VITTORIO DANESI
P/CONTRATADA

Vittorio Danesi
Diretor Presidente

Paulo Roberto Alouche
RG: 14.944.870
CPF: 083.637.828-82

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

VOLTA REDONDA